



## PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido, para o fim de que seja autorizada a Escrituração do imóvel sem restrições do lote de terras 06-A e 06 /REM, quadra 04, com área de 2.557,00 m<sup>2</sup>, Parque Industrial Zona Oeste II, em favor de NORT PLAST IND. PRODUTOS PLASTICOS LTDA – CNPJ nº 17.234.414/0001-88, eis que a Empresa foi contemplada com a alienação do terreno nos termos da Lei 047/17, tendo cumprido com todos os requisitos e encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 20 de Agosto de 2018.

**RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA**

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município



**“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”**

**Ata de Reunião e de Deliberação**

**NR. 018/2018**

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa “**NORT PLAST IND. PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**”, CNPJ 17.234.414/0001-88, tendo como responsável a Srta. Gabriella Gonzales Magri, CPF 066.968.439-22, protocolado sob o número **027357/2016** – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a escritura pública definitiva do lote 06/A e 06/REM da quadra 04, 2.557,00 m<sup>2</sup>, localizado no Parque Industrial Zona Oeste II, Conforme Lei 043/2017.

02) O processo operacional e objeto social da empresa é:

CNAE: 22.29-3-99 – Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente;

CNAE : 38.32-7-00 – Recuperação de materiais plásticos.

03) Empresa iniciou suas atividades em 25.09.2012 e está com todas as instalações construídas e funcionando, com 12 funcionários.

04) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura definitiva.



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

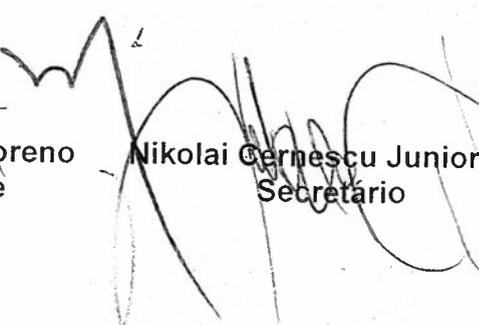


### DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 181/18, considerando **exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer:**

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação, desde que sejam cumpridas as **normas estabelecidas pelo Artigo 11 da Lei 009/02 – Prodea..**
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.**

  
Herivelto Moreno  
Presidente

  
Nikolai Gernescu Junior  
Secretário

  
Marcelo Eliezer  
Relator

Nome: Sicoob Unicoob  
Propriedade:  
Assunto: nort plast 1 001.jpg  
Tipo: nort plast 1 001.jpg  
Formato: nort plast 1 001.jpg

**Nort Plast Abas**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABAS PLÁSTICAS

A solução para a qualidade do seu bone!

Apucarana, 02 de julho de 2018

Ofício 01/2018

À  
Prefeitura Municipal de Apucarana

A empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 17.2334.414/0001-88, vem, respeitosamente, à alta presença de Vossa Excelência, solicitar o que segue:

Estamos através deste, solicitando a escritura definitiva do terreno doado pela prefeitura conforme a lei 158/2013 localizado no ***Lote 06, quadra 04, área total de 2.557.00 m2 na Rua Caetano Peres Clabonde, PQ Industrial Zona Oeste II.***

Atenciosamente,

  
NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.



Apucarana, 15 de agosto de 2018.

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, visitamos a empresa "NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.", com o CNPJ nº 17234414/0001-88, a qual vem requerer a escritura definitiva dos lotes 06/A e 06/REM, com 1.057 m<sup>2</sup> e 1500 m<sup>2</sup> respectivamente, ambos localizados na quadra 04 do Parque Industrial da Zona Oeste e, que foram alienados a esta empresa pela lei 043/2017 de 30 de junho de 2017.

A finalidade da visita foi de avaliar se a empresa estava cumprindo as normas estabelecidas na lei do PRODEA.

Constatei que, conforme fotos anexas, as seguintes características:

- a. A obra já está concluída, abrangendo uma área de 953,79 m<sup>2</sup>.
- b. A empresa possui atualmente 12 funcionários.
- c. A empresa está funcionando a todo vapor, produzindo de acordo com aquilo que propôs.

Em vista do exposto, sou de parecer favorável de que a empresa seja atendida em sua solicitação desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas pelo Artigo 11 da lei do PRODEA.

  
**Marcelo Eliezer**



### LEI Nº. 043/2017

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 3920 Pág: C4

04 JUL. 2017

**Súmula:-** Altera a Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº. 009, de 25/03/2002, para a Empresa NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

- Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:-
- "Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote de terras nº. 06/A, com área total de 1.057,00 m<sup>2</sup> e lote de terras nº. 06/Remanescente, com área de 1.500.00 m<sup>2</sup>, Quadra 04, totalizando 2.557.00 m<sup>2</sup>, localizado no Parque Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana, à Empresa NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA-ME., - CNPJ Nº 17.234.414/0001-88, na conformidade da Lei nº. 09, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003."*
- Art. 2º** A Empresa citada no art. 1º, alterado por esta Lei, não poderá sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.
- Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de junho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal

# 2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto

Oficial de Registro



Protocolo  
nº 22.006

## Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

ANGELITA R. M. OLIVEIRA

Oficiala

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRICULA Nº.29.113

EM: 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

**IMÓVEL:** Lote de terras sob nº.06 (seis) Remanescente, da Quadra nº.04 (quatro), com a área de 1.500,00 metros quadrados, situado no Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, da Gleba Patrimônio Apucarana, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 06/A, com 50,00 metros; A Leste, com a Rua Caetano Peres Clabone, com 38,11 metros; Ao Sul, com a Rua Antonio Maria Rodrigues, com 52,57 metros; A Oeste, com o Lote 05, com 21,89 metros.

**PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº.75.771.253/0001-21.

**TÍTULO ANTERIOR:** Matrícula nº.11.873, de 12.05.1997, deste Ofício. Dou fé. Angelita R.M. de Oliveira, Oficiala:T-

### CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 1º, § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 23 de outubro de 2017.

Assinado digitalmente

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
oHVJP.xwcvM.EKp7  
Controle:  
AyeVY.IxFd2  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



# 2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto

Oficial de Registro



## Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

Protocolo  
nº 92.006

ANGELITA R. M. OLIVEIRA

Oficiala

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRICULA Nº.29.112

EM: 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

**IMÓVEL:** Lote de terras sob nº.06/A (seis/A), subdivisão do Lote nº.06, da Quadra nº.04 (quatro), com a área de 1.057,00 metros quadrados, situado no Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, da Gleba Patrimônio Apucarana, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 07/08, com 50,00 metros; A Leste, com a Rua Caetano Peres Clabone, com 21,14 metros; Ao Sul, com o Lote 06/Rem, com 50,00 metros; A Oeste, com o Lote 05, com 21,14 metros.

**PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº.75.771.253/0001-21.

**TÍTULO ANTERIOR:** Matrícula nº.11.873, de 12.05.1997, deste Ofício. Dou fé. Angelita R.M. de Oliveira, Oficiala:T-

### CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 23 de outubro de 2017.

Assinado Digitalmente



FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº  
sHVJP.qyeFj.89Pn5

Controle:

4FQ5Y.8qN9x

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



# NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

GABRIELLA GONZALES MAGRI, brasileira, emancipada consoante Escritura Pública de Emancipação lavrada às fls. 151, do livro nº 0460-E, em 28/08/2012, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Apucarana-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, PR, na Rua Henrique de Paula e Silva, 10, Jardim Paineiras, CEP, 86.802-527, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.459.686-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 066.968.439-22 e ASSUNTA ROSSETTO GONZALES, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, PR, na Rua Rio Pirapó, 536, Núcleo Habitacional João Paulo I, CEP 86.801-080, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.976.251-4 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 790.622.459-00, resolvem, por este instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, com sede na Rua Nelson Bisso, 253, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-766, Apucarana-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de artigos plásticos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e será integralizado em boa e corrente moeda nacional, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Paraná, sendo distribuído às sócias na seguinte proporção:


**NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
CONTRATO SOCIAL

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>%</i>	<i>Valor</i>
GABRIELLA GONZALES MAGRI	9.800	98%	R\$ 9.800,00
ASSUNTA ROSSETTO GONZALES	200	2%	R\$ 200,00
<i>Totais</i>	<b>10.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe à sócia **GABRIELLA GONZALES MAGRI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

# NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

§ 2º - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 3º - A sócia administradora fica dispensada da prestação de caução.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia administradora, a título de remuneração, “Pro-Labore”, quantia mensal a ser fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas gerais, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

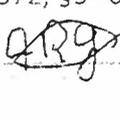
**Parágrafo único:** O exercício social poderá ter duração inferior à (01) um ano, iniciando-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, sendo permitida a distribuição antecipada de lucros aos sócios quotistas mediante Apuração do Resultado do referido período

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião, pelos votos correspondentes à maioria simples do capital social, salvo estipulação legal em contrário, sendo que esses procedimentos são dispensados quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (art. 1.072, §3º do Código Civil - Lei 10.406/02).

# NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: A qualquer tempo, qualquer um dos sócios, poderá convocar reunião para deliberar sobre todo o tipo de matéria, desde que seja dada ciência ao(s) outro(s) sócio(s), com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de carta AR/MP ou simples notificação ou ainda por meio de edital afixado no mural de avisos da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Apucarana-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assina, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana-PR, 25 de setembro de 2012.

  
GABRIELLA GONZALES MAGRI

  
ASSUNTA ROSSETTO GONZALES



**NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME**

1ª Alteração do Contrato Social

CNPJ Nº 17.234.414/0001-88

NIRE Nº 41207477209

Página 1 de 6

**GABRIELLA GONZALES MAGRI**, brasileira, solteira, empresária, maior e capaz, nascida em 16/05/1995, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, PR, Rua Henrique de Paula e Silva, 10, Jardim Paineiras, CEP 86.802-527, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.459.686-0, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 066.968.439-22 e **ASSUNTA ROSSETTO GONZALES**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 12/08/1943, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, PR, Rua Rio Pirapó, 536, Núcleo Habitacional João Paulo I, CEP 86.801-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.976.251-4, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 790.622.459-00, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Apucarana, PR, Rua Nelson Bisso, 253, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-766, inscrita no CNPJ sob nº 17.234.414/0001-88 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207477209 em 06/11/2012, resolvem alterar o contrato social da forma que segue:

ARG

GM

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede e foro da sociedade, anteriormente situado na cidade de Apucarana, PR, Rua Nelson Bisso, 253, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-766, altera-se para o seguinte endereço: Apucarana, PR, Rua Caetano Peres Clabonde, 196, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-776.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ademais consolida-se o contrato social com a redação a seguir.

**NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME**

Contrato Social Consolidado

CNPJ Nº 17.234.414/0001-88

NIRE Nº 41207477209



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:43 SOB Nº 20180850261.  
PROTOCOLO: 180850261 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800624314: NIRE: 41207477209.  
NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME

1ª Alteração do Contrato Social

CNPJ Nº 17.234.414/0001-88

NIRE Nº 41207477209

Página 2 de 6

ARG  
gm

**GABRIELLA GONZALES MAGRI**, brasileira, solteira, empresária, maior e capaz, nascida em 16/05/1995, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, PR, Rua Henrique de Paula e Silva, 10, Jardim Paineiras, CEP 86.802-527, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.459.686-0, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 066.968.439-22 e **ASSUNTA ROSSETTO GONZALES**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 12/08/1943, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, PR, Rua Rio Pirapó, 536, Núcleo Habitacional João Paulo I, CEP 86.801-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.976.251-4, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 790.622.459-00, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Apucarana, PR, Rua Caetano Peres Clabonde, 196, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-776, inscrita no CNPJ sob nº 17.234.414/0001-88 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207477209 em 06/11/2012, consolidam o contrato social da forma que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Apucarana, PR, Rua Caetano Peres Clabonde, 196, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-776.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:43 SOB Nº 20180850261.  
PROTOCOLO: 180850261 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800624314. NIRE: 41207477209.  
NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME

1ª Alteração do Contrato Social

CNPJ Nº 17.234.414/0001-88

NIRE Nº 41207477209

Página 3 de 6

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de artigos plásticos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios distribuído na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
GABRIELLA GONZALES MAGRI	9.800	98.00	9.800,00
ASSUNTA ROSSETTO GONZALES	200	2.00	200,00
TOTAL	10.000	100.00	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe à sócia, GABRIELLA GONZALES MAGRI, com os poderes e



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:43 SOB Nº 20180850261.  
PROTOCOLO: 180850261 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800624314. NIRE: 41207477209.  
NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME

1ª Alteração do Contrato Social

CNPJ Nº 17.234.414/0001-88

NIRE Nº 41207477209

Página 4 de 6

atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 3º - A sócia administradora fica dispensada da prestação de caução.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia administradora, a título de remuneração, "Pró-labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas gerais, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** O exercício social poderá ter duração inferior à (01) um ano, iniciando-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, sendo permitida a distribuição antecipada de lucros aos sócios quotistas mediante Apuração do Resultado do referido período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:43 SOB Nº 20180850261.  
PROTOCOLO: 180850261 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800624314. NIRE: 41207477209.  
NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME**

1ª Alteração do Contrato Social

CNPJ Nº 17.234.414/0001-88

NIRE Nº 41207477209

Página 5 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião, pelos votos correspondentes à maioria simples do capital social, salvo estipulação legal em contrário, sendo que esses procedimentos são dispensados quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (art. 1.072, §32 do Código Civil - Lei 10.406/02).

**Parágrafo único:** A qualquer tempo, qualquer um dos sócios, poderá convocar reunião para deliberar sobre todo o tipo de matéria, desde que seja dada ciência ao(s) outro(s) sócio(s), com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de carta AR/MP ou simples notificação ou ainda por meio de edital afixado no mural de avisos da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:43 SOB Nº 20180850261.  
PROTOCOLO: 180850261 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800624314. NIRE: 41207477209.

NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME**

1ª Alteração do Contrato Social

CNPJ Nº 17.234.414/0001-88

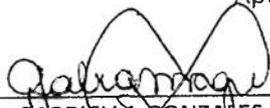
NIRE Nº 41207477209

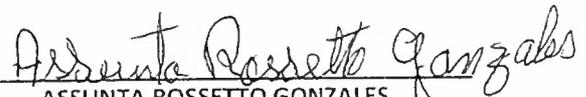
Página 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Apucarana-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana - PR, 30 de janeiro de 2018.

  
GABRIELLA GONZALES MAGRI

  
ASSUNTA ROSSETTO GONZALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:43 SOB Nº 20180850261.  
PROTOCOLO: 180850261 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800624314. NIRE: 41207477209.  
NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.234.414/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAETANO PERES CLABONDE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO
--	---------------	-------------

CEP 86.800-776	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE II	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NORTPLAST@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3426-2006
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/07/2018 às 09:00:14 (data e hora de Brasília).



**Prefeitura Municipal de Apucarana**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Departamento de Receita Municipal**  
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970  
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br  
CNPJ: 757712530001/68

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número : 35358 / 2018.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Superintendente de Tributação da  
Prefeitura Municipal de Apucarana -  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o  
Contribuinte abaixo:

Nome.....: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA  
CPF / CNPJ .....: 17.234.414/0001-88  
Endereço:.....: RUA NELSON BISSO - N°: 253  
Bairro.....: PQ IND ZONA OESTE II  
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a  
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica  
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que  
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 07 de Dezembro de 2018.

\*\* Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 717764345717764

Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018415687-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.234.414/0001-88

Nome: **NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018415687-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.234.414/0001-88  
Nome: **NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**  
**CNPJ: 17.234.414/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:33 do dia 06/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2019.

Código de controle da certidão: **6730.A93D.4640.25EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65  
 EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSADA

Mês de Referência 06/2018
Certificado Digital: Sim

<b>AUTORIZADO</b>			
CNPJ: 75.296.210/0001-78	ESCRITORIO BANDEIRANTES LTDA		
<b>ESTABELECIMENTO</b>			
CNPJ: 17.234.414/0001-88	NORT PLAST IND.DE PROD.PLASTICOS LTDA		
Bairro PQ IND ZONA OESTE II	Município APUCARANA	CEP 86.800-776	UF PR
Atividade Econômica CNAE			

Total de Empregados no Início do 1º Dia do Mês Informado	13
--	----

**ADMISSÕES - Tipo de Movimento**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	admissão de empregado no 1º emprego	0
20	admissão de empregado com emprego anterior	0
25	adm. de empr. com contrato de trab. por prazo determinado	0
35	reintegração	0
70	transferência de entrada	0
<i>Total de admissões</i>		0

**DESLIGAMENTOS - Tipo de Movimento**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
31	dispensa sem justa causa	1
32	dispensa por justa causa	0
40	desligamento por iniciativa própria (a pedido)	0
43	término de contrato de trabalho por prazo determinado	0
45	término de contrato de trabalho	0
50	desligamento por aposentadoria	0
60	desligamento por morte	0
80	transferência de saída	0
90	desligamento por acordo empregado/empregador	0
<i>Total de desligamentos</i>		1

Total de Empregados no Último Dia do Mês Informado	12
Quantidade de Declarações do Estabelecimento Processadas no Mês	1

No caso da existência de vínculos repetidos em várias declarações enviadas, apenas a última declaração será considerada.

Quinta-feira, 19 de Julho de 2018

**IMPRIMIR** **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17234414/0001-88  
**Razão Social:** NORT PLAST IND DE PROD PLASTICOS LTDA  
**Endereço:** RUA NELSON BISSO 253 / PQIND ZONA OESTE II / APUCARANA / PR / 86800-766

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2018 a 26/09/2018

**Certificação Número:** 2018082804001714306404

Informação obtida em 06/09/2018, às 14:13:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.234.414/0001-88

Certidão n°: 153380699/2018

Expedição: 06/07/2018, às 08:59:59

Validade: 01/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.234.414/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APUCARANA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MUNICIPAL

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 2034/2018

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME

**CNPJ:** 17.234.414/0001-88

**Inscrição Municipal:**

**Atividade CNAE:** 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente,  
3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos

**Responsável Técnico:**

**Município:** Apucarana **Endereço:** RUA Caetano Peres Clabonde, 196, Parque Industrial Zona Oeste II

**CEP:** 86800776

**Local e data:** Apucarana, quarta, 09 de maio de 2018

**Validade:** quinta, 09 de maio de 2019

## SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vigilância Sanitária Municipal

### Observação

*Observação: Inspeção relativa à saúde e segurança do trabalhador. A presente licença sanitária não exige o estabelecimento da obrigatoriedade de outras autorizações pertinentes às suas atividades: Ex: ( IAP, IBAMA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, ANVISA, SIP, SIF, MAPA, ADAPAR, SES/PR, MEIO AMBIENTE, EXÉRCITO, POLÍCIA CIVIL E MILITAR ) entre outros órgãos sanitários fiscalizadores.*

Código de Autenticidade: 18G7J1R3LY

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO NELSON JORGE CAPELARI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO**  
**3.1.01.18.0001134369-88**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: R CAETANO PERES CLABONDE, 196 PQI OESTE APUCARANA - PR
--

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

2229/3-99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3832/7-00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 953,79 m <sup>2</sup>	Capacidade de Público:
Projeto NIB: 1134369/2018	Laudo NIB:
Ocupação: 1-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

**VALIDADE DO DOCUMENTO: 23 de Julho de 2019**

fd89488b-d612243b-e920264c-7b646431-9

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
[www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br)

APUCARANA, PR, 10 de Agosto de 2018

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO BRUNO LEONARDO MENDES Serviço de Prevenção		3 SARGENTO JOÃO PAULO DAMETTO Chefia do Serviço de Prevenção
---	---	---

# PROJETO ARQUITETÔNICO

04

01

REFERENCIA

PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO, QUADRO DE ESQUADRIAS.

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA  
(FABRICAÇÃO DE ABAS E REGULADORES PARA BONÉS)

LOCAL:

LOTE 6 QUADRA 04 PARQUE IND. ZONA OESTE  
APUCARANA PARANÁ

PROPR.:

NORT PLAST IND. PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME

CAD. AUT. PF

11172

CAD. RESP. TE

11172

DESENHO

EMC

ESCALA

INDICADA

DATA

OUT/2017

## ÁREAS:

TERRENO	2.557,00 m <sup>2</sup>
EXISTENTE À REGULARIZAR	42,00 m <sup>2</sup>
À CONSTRUIR	
BARRACÃO	858,19 m <sup>2</sup>
ESCRITÓRIO	53,60 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUÇÃO	911,79 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL	953,79 m <sup>2</sup>
IND. APROV.	0,3730
TX. OCUP.	37,30%

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA  
NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

PROPR.

NORT PLAST IND. PROD. PLÁSTICOS LTDA-ME  
CNPJ: 17.234.114/0001-88

AUT. PROJ.  
RESP. TEC.

EDEM MARCOS CORBACHO  
Eng. Civil - CREA-PR 22.858/D

AUTENTICAÇÕES:

ALVARÁ Nº 344/15  
PROCESSO Nº 2015/0413  
FOLHA 01/04  
15 de Novembro  
DE 2015

Prefeitura do Município de Apucarana  
SEGE - Secretaria de Obras  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
APROVADO  
Em 24/07/15  
15 de Novembro  
ENGENHEIRO

ATO APROV. Nº 010/15  
PROCESSO Nº 2015/0413  
FOLHA 01/04  
15 de Novembro  
DE 2015

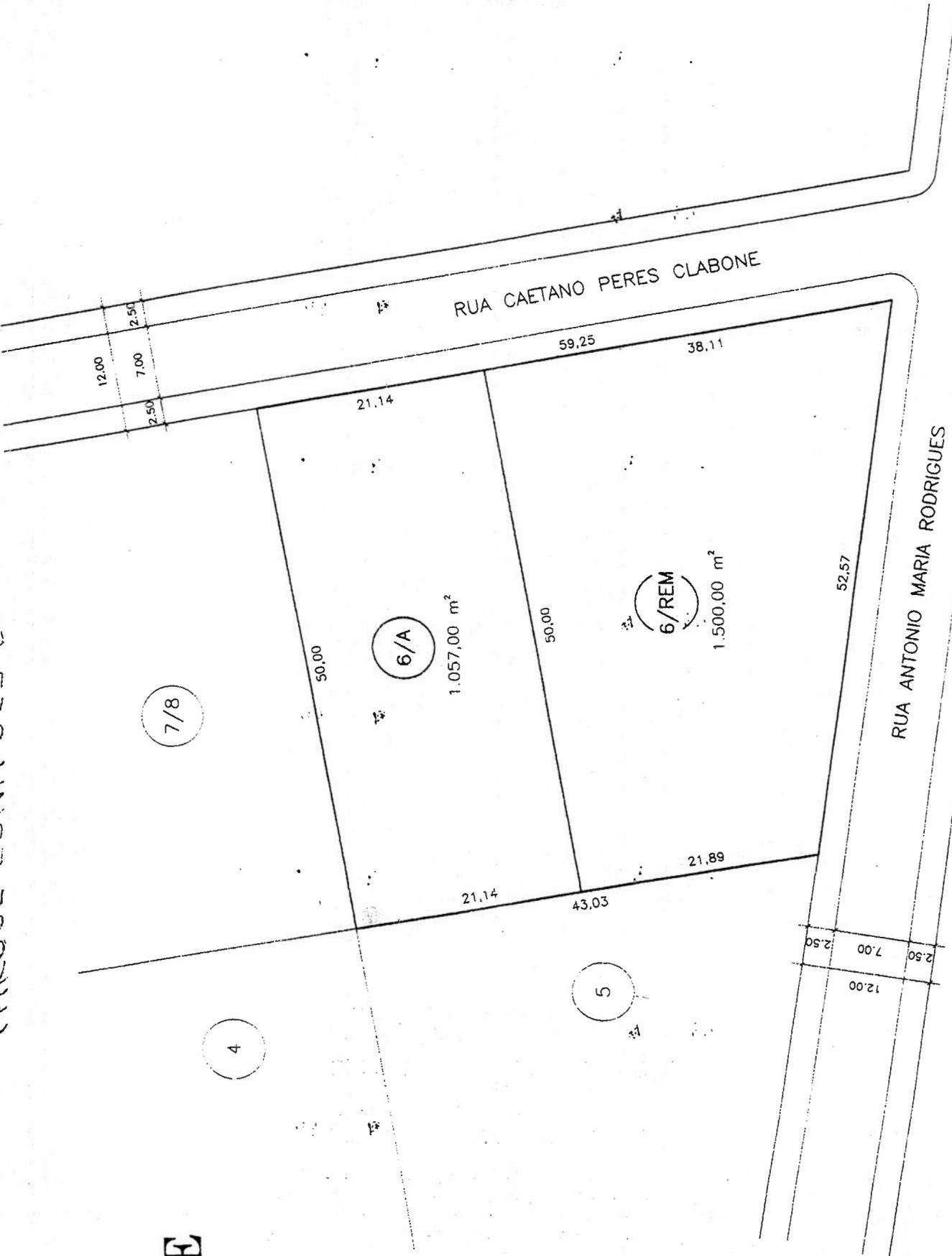
Anotado nesta Seção, para os  
devidos fins.

Em 24/07/15

CADASTRO IMOBILIÁRIO

PARQUE ZONA OESTE

**E**



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17234414/0001-88  
**Razão Social:** NORT PLAST IND DE PROD PLASTICOS LTDA  
**Endereço:** RUA NELSON BISSO 253 / PQIND ZONA OESTE II / APUCARANA / PR / 86800-766

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2018 a 03/01/2019

**Certificação Número:** 2018120504460595677058

Informação obtida em 11/12/2018, às 11:26:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Apucarana**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Departamento de Receita Municipal**

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número : 35714 / 2018.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Superintendente de Tributação da  
Prefeitura Municipal de Apucarana -  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o  
Contribuinte abaixo:

Nome.....: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA  
CPF / CNPJ .....: 17.234.414/0001-88  
Endereço:.....: RUA NELSON BISSO - N°: 253  
Bairro.....: PQ IND ZONA OESTE II  
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a  
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica  
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que  
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 11 de Dezembro de 2018.

\*\* Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 313582663313582

Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 019225201-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.234.414/0001-88**  
Nome: **NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: nº 4673-24.2016

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 11/02/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Apucarana, 13/12/2018

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA GENOVESI ROSINI